



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 52/2021/PROGRAD

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA OS
ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS NA MODALIDADE EaD**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico (Resolução Nº 14/2015/CONEPE, alterada pela Resolução Nº 50/2016/CONEPE e pela Resolução Nº 42/2017/CONEPE), torna público o presente Edital que estabelece procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo máximo de conclusão por parte dos alunos dos cursos de graduação da UFS na modalidade EaD que se encontram passíveis de desligamento da UFS por decurso de prazo máximo para conclusão do curso em conformidade com o Art. 48 das Normas Acadêmicas.

1. Constam nos Anexos II e III, respectivamente, as relações com números de matrícula dos alunos dos cursos de graduação da modalidade EaD que:
 - a) Têm o período letivo 2021.1 como prazo máximo de conclusão do curso;
 - b) Não apresentam em 2021.1 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo, mesmo cursando nos períodos letivos regulares a carga horária máxima, por período, estabelecida no projeto pedagógico do curso.
2. O aluno que constar em uma das relações citadas no item anterior e que tiver interesse na prorrogação do prazo de conclusão deve encaminhar, **até 01/10/2021**, para semop@academico.ufs.br em **ARQUIVO PDF ÚNICO** contendo requerimento com justificativa (**Anexo I**), documento de identidade, histórico escolar atualizado e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos.

2.1 A prorrogação do prazo pode ser de, no máximo, dois períodos letivos, e não se aplica ao discente que já obteve prazo de conclusão ampliado por haver atendido à convocação para regularização do vínculo acadêmico feita por meio do Edital Nº 41/2017/PROGRAD, publicado em www.daa.ufs.br no dia 20/10/2017, a não ser que, em ambos os casos, o requerente se enquadre na condição estabelecida no inciso I do Art. 49 da Resolução Nº 14/2015/CONEPE, alterada pela Resolução Nº 50/2016/CONEPE e pela Resolução Nº 42/2017/CONEPE, a saber:

“estudantes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem que desejem pleitear prorrogação de prazo com base nesta condição, devem apresentar também avaliação da Junta Médica Oficial da UFS em conformidade com a legislação pertinente.”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 52/2021/PROGRAD

3. O departamento encaminhará o processo para o colegiado do curso do requerente, que **terá até o dia 15/10/2021** para tramitá-lo para o DAA com parecer conclusivo.
4. **Até o dia 22/10/2021** o DAA registrará no SIGAA a prorrogação do prazo de conclusão dos discentes que tiveram suas solicitações deferidas pelos colegiados e desligará, por decurso de prazo máximo, aqueles que tiveram suas solicitações indeferidas ou que não fizeram o pedido de prorrogação.
5. Após o cancelamento da matrícula institucional por decurso de prazo máximo para conclusão do curso de que trata este Edital, o eventual retorno à UFS só poderá ocorrer mediante novo processo seletivo para preenchimento de vagas iniciais.
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 52/2021/PROGRAD

ANEXO II

a) Têm o período letivo 2021.1 como prazo máximo de conclusão do curso:

MATRÍCULA
201420052197
200910047435
200910051160
201420058252
201120016076
201420049084
201420046476
201420049128
201420052698
201110049636
200910061247
201020029812
201020021322
201420064017
200820025831
201220014163
201010053064
201110049780
201420066334
201120019480
200920015650
201420066414
200920016020
201120022242
200920014250
201120023606



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 52/2021/PROGRAD

ANEXO III

b) Não apresentam em 2021.1 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo:

MATRÍCULA		
201600181488	201600173486	201600184210
201420045497	201420062818	201600180453
201600176675	201600174213	200820021897
201420057756	201600180874	201420045871
201120027516	201600179882	201600175239
201600181568	201420059062	200820019271
201120029762	201600184318	201020037850
201120021764	201420045657	201600178535
201420045960	201600179354	201420045020
200910065193	201020016350	201020037805
201600179819	200910067939	201600177832
201110050092	201020033299	201600183849
200910052364	201600176890	201600174410
201310036769	200910074399	200820028261
200820022080	200910048764	200820013394
201420063815	201420061679	201120030173
201420047704	201600177636	201600176290
201600183811	201600174287	201220014440
201120018956	201600179050	201600174429
201600181853	201600174302	201600184748
201120017251	201420051064	201600180097
201600184579	201420067396	201020032700
201220012490	201420046233	201600183357
201420067331	201420045764	200820016082
201420055395	201600175130	201600173459
201020031113	201600180373	201120032196
201600173412	201600182761	201420046091
201020031033	201420064044	201020038400
201420058691	201600184176	201420066844
201600176808	201600174821	201600178670
200920017126	201420059385	201420046707
200910043679	201420046289	201420059563
201600177190	201420059483	201120023965
201310036796	201420048120	201600180005
201420046064	200820019718	201420057184
201420064966	201420057881	201600176970
201600184292	201120017959	201600183061
201600174160	201210051421	201600177064